PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1006
Mov. 55

RESOLUÇÃO SESA Nº 1572/2025

Inserir no Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento da Atenção Primaria a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, no exercício de 2025-2027.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, previstos nos artigos 196 e 198 da Constituição Federal 1988 e 7° da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, que em seu Art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

- considerando a Resolução SESA nº 673/2023 que dispõe sobre a transferência de

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1007
Mov. 55

recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná.

- considerando a Política Nacional de Promoção em Saúde (PNPS), disposta no Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde e a Política Estadual de Promoção da Saúde, publicada por meio da Resolução SESA 228, de 10 de abril de 2017;

- considerando o estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS) como eixo estruturante da Rede de Atenção à Saúde;

- considerando, ainda, que o Mapa Estratégico da SESA/PR, estabelece como processo implementar a Rede de Atenção à Saúde, com linhas de cuidado prioritárias (criança, mulher, idoso, pessoa com deficiência, urgência, saúde mental, condições crônicas), fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, integrada e articulada à Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para o fortalecimento da Regionalização da Saúde.

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI), em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora da Rede de Atenção à Saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando que a oferta dos serviços seja pública, cabendo a cada gestor municipal, realizar análise de demanda do território e ofertas das Unidades de Saúde para mensurar sua capacidade resolutiva, assim como adotando as medidas necessárias para ampliar o acesso, a qualidade e a resolutiva das equipes e serviços Atenção Primária à Saúde.

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios diante das dificuldades da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Inserir no Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primaria a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º Todos os municípios são considerados elegíveis para recebimento dos recursos

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1008
Mov. 55

financeiros de custeio, destinados a ações e serviços das equipes que atuam nos estabelecimentos da Atenção Primária à Saúde (APS).

§ 1º O repasse do incentivo financeiro de custeio desta linha de financiamento visa o fortalecimento em prol dos Atributos da APS dar-se-á na modalidade fundo a fundo para custear as despesas para implementação de ações estratégicas que fortalecem o objetivo proposto nesta Resolução, considerando as atividades realizada pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais da APS (eMulti).

§ 2º Os recursos previstos nesta Resolução, não poderão ser direcionados para o pagamento de despesas correntes relativas à remuneração de servidores públicos, de alugueres e gastos de manutenção ordinária dos prédios utilizados pelo setor de saúde.

Art. 3º A disponibilidade orçamentaria e financeira para cada exercício para atender este pleito será de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões) anuais.

§ 1º Os valores do incentivo financeiro de custeio que trata este artigo serão repassados aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios e a distribuição dar-se-á proporcionalmente ao valor que já é repassado pelo Componente Variável da Resolução SESA nº 709/2025, conforme anexo I.

§ 2º O incentivo financeiro que trata este artigo, será repassado em parcela única anual, sendo uma parcela em 2025 e a outra parcela em 2026.

Art. 4º Todos os municípios elegíveis para recebimento do incentivo financeiro de custeio, de que trata esta Resolução devem ter firmado o Termo de Compromisso do PROAPS PARANÁ.

Art. 5º Orienta-se que o repasse fundo a fundo será executado conforme a Classificação – 3.3.41.41.00 – 3 – Despesas Correntes – 3 – Outras Despesas Correntes, com exceção de Pessoal e Encargos Sociais que pertence ao Grupo de Natureza de Despesas distinto ao objeto de gasto desta Resolução seja, – 3.1 assim como alugueres e gastos de manutenção ordinária dos prédios utilizados pelo setor de saúde.

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de Saúde deverá constar no Histórico de Empenho a Resolução que deu origem a este repasse financeiro, e todas as despesas são para atender a subfunção 301 – Atenção Básica, sendo vedada a transposição para outras subfunções.

Art. 6º Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:

I - Realizar a estratificação de risco conforme Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA;

II - Manter o envio de dados e informações municipais na plataforma PARANÁ SAÚDE DIGITAL TECNOLOGIA PARA UMA VIDA MELHOR, da SESA;

III - Realizar atividades de educação permanente junto as equipes da Atenção Primária à Saúde a fins de fortalecer as ações ao cuidado à população na Rede de Atenção à Saúde, incluindo a participação no PlanificaSUS Paraná e demais cursos realizados pela SESA;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1009
Mov. 55

IV - Realizar o registro da produção no prontuário do cidadão e exportar as informações ao Centralizador Nacional do E-SUS no prazo determinado e no Centralizador Estadual do E-SUS quando implantado;

V - Manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

VI - Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

VII - Ter Plano Municipal de Saúde atualizado.

Art. 7º A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Parágrafo Único: Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de cinco anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 8º O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens que não atenda à finalidade desta Resolução;

II - Quando for constata despesas alheias a área da saúde.

Art. 9º Esta Resolução será financiada com recursos do Termo de Acordo do Ministério Publico cujos recursos financeiros estão depositados na Conta-Corrente: BB – Ag: 3793-C/C 14.234-4, devendo onerar o Programa Orçamentário:

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo aos 399 Municípios;

II - Dotação Orçamentária: 3.3.41.41.00;

III - Função 10 - Sub Função: 301 - Atenção Primária à Saúde.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para os anos de 2025 e 2026.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1010
Mov. 55

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA 1572/2025

RS	MUNICÍPIO	PARCELA ANUAL
18ª RS	ABATIÁ	37.800,00
02ª RS	ADRIANÓPOLIS	39.300,00
02ª RS	AGUDOS DO SUL	39.300,00
02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	46.500,00
11ª RS	ALTAMIRA DO PARANÁ	39.000,00
12ª RS	ALTO PARAÍSO	39.000,00
14ª RS	ALTO PARANÁ	37.800,00
12ª RS	ALTO PIQUIRI	39.300,00
12ª RS	ALTÔNIA	39.000,00
17ª RS	ALVORADA DO SUL	39.000,00
14ª RS	AMAPORÃ	39.300,00
08ª RS	AMPÉRE	37.800,00
10ª RS	ANAHY	37.800,00
18ª RS	ANDIRÁ	30.000,00
15ª RS	ÂNGULO	30.000,00
01ª RS	ANTONINA	40.500,00
06ª RS	ANTÔNIO OLINTO	31.500,00
16ª RS	APUCARANA	52.800,00
16ª RS	ARAPONGAS	53.400,00
03ª RS	ARAPOTI	42.000,00
22ª RS	ARAPUÃ	30.000,00
11ª RS	ARARUNA	30.000,00
02ª RS	ARAUCÁRIA	52.200,00
22ª RS	ARIRANHA DO IVAÍ	30.000,00
17ª RS	ASSAÍ	37.800,00
20ª RS	ASSIS CHATEAUBRIAND	42.000,00
15ª RS	ASTORGA	40.800,00
15ª RS	ATALAIA	30.000,00
02ª RS	BALSA NOVA	30.000,00
18ª RS	BANDEIRANTES	42.000,00
11ª RS	BARBOSA FERRAZ	39.300,00
19ª RS	BARRA DO JACARÉ	29.400,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1011
Mov. 55

08ª RS	BARRACÃO	39.000,00
08ª RS	BELA VISTA DA CAROBA	37.800,00
17ª RS	BELA VISTA DO PARAÍSO	30.000,00
06ª RS	BITURUNA	37.800,00
11ª RS	BOA ESPERANÇA	37.800,00
08ª RS	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	39.000,00
05ª RS	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	39.300,00
10ª RS	BOA VISTA DA APARECIDA	39.300,00
02ª RS	BOCAIÚVA DO SUL	39.300,00
08ª RS	BOM JESUS DO SUL	37.800,00
16ª RS	BOM SUCESSO	30.000,00
07ª RS	BOM SUCESSO DO SUL	29.400,00
16ª RS	BORRAZÓPOLIS	30.000,00
10ª RS	BRAGANEY	37.800,00
12ª RS	BRASILÂNDIA DO SUL	37.800,00
17ª RS	CAFEARA	30.000,00
10ª RS	CAFELÂNDIA	37.200,00
12ª RS	CAFEZAL DO SUL	37.800,00
16ª RS	CALIFÓRNIA	30.000,00
19ª RS	CAMBARÁ	40.800,00
17ª RS	CAMBÉ	52.800,00
16ª RS	CAMBIRA	29.400,00
11ª RS	CAMPINA DA LAGOA	39.000,00
05ª RS	CAMPINA DO SIMÃO	39.300,00
02ª RS	CAMPINA GRANDE DO SUL	33.000,00
10ª RS	CAMPO BONITO	39.000,00
02ª RS	CAMPO DO TENENTE	31.500,00
02ª RS	CAMPO LARGO	54.000,00
02ª RS	CAMPO MAGRO	34.500,00
11ª RS	CAMPO MOURÃO	47.400,00
22ª RS	CÂNDIDO DE ABREU	40.500,00
05ª RS	CANDÓI	39.000,00
05ª RS	CANTAGALO	39.300,00
08ª RS	CAPANEMA	40.200,00
10ª RS	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	30.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1012
Mov. 55

03ª RS	CARAMBEÍ	32.400,00
19ª RS	CARLÓPOLIS	39.000,00
10ª RS	CASCAVEL	54.900,00
03ª RS	CASTRO	49.500,00
10ª RS	CATANDUVAS	40.500,00
17ª RS	CENTENÁRIO DO SUL	39.000,00
02ª RS	CERRO AZUL	39.300,00
10ª RS	CÉU AZUL	37.200,00
07ª RS	CHOPINZINHO	42.000,00
13ª RS	CIANORTE	46.200,00
13ª RS	CIDADE GAÚCHA	39.000,00
07ª RS	CLEVELÂNDIA	40.500,00
02ª RS	COLOMBO	52.800,00
15ª RS	COLORADO	40.200,00
18ª RS	CONGONHINHAS	40.500,00
19ª RS	CONSELHEIRO MAIRINCK	30.000,00
02ª RS	CONTENDA	37.800,00
10ª RS	CORBÉLIA	38.400,00
18ª RS	CORNÉLIO PROCÓPIO	40.200,00
07ª RS	CORONEL DOMINGOS SOARES	40.500,00
07ª RS	CORONEL VIVIDA	42.000,00
11ª RS	CORUMBATAÍ DO SUL	31.500,00
06ª RS	CRUZ MACHADO	31.500,00
08ª RS	CRUZEIRO DO IGUAÇU	37.800,00
12ª RS	CRUZEIRO DO OESTE	42.000,00
14ª RS	CRUZEIRO DO SUL	37.800,00
22ª RS	CRUZMALTINA	30.000,00
02ª RS	CURITIBA	53.400,00
21ª RS	CURIÚVA	39.300,00
20ª RS	DIAMANTE D'OESTE	40.500,00
14ª RS	DIAMANTE DO NORTE	37.800,00
10ª RS	DIAMANTE DO SUL	39.300,00
08ª RS	DOIS VIZINHOS	41.400,00
12ª RS	DOURADINA	37.200,00
15ª RS	DOUTOR CAMARGO	30.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1013
Mov. 55

02ª RS	DOUTOR ULYSSES	40.800,00
08ª RS	ENÉAS MARQUES	37.800,00
11ª RS	ENGENHEIRO BELTRÃO	37.800,00
20ª RS	ENTRE RIOS DO OESTE	37.200,00
12ª RS	ESPERANÇA NOVA	37.800,00
10ª RS	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	42.000,00
11ª RS	FAROL	37.800,00
16ª RS	FAXINAL	39.000,00
02ª RS	FAZENDA RIO GRANDE	52.800,00
11ª RS	FÊNIX	31.500,00
04ª RS	FERNANDES PINHEIRO	39.300,00
19ª RS	FIGUEIRA	31.500,00
08ª RS	FLOR DA SERRA DO SUL	37.800,00
15ª RS	FLORAÍ	30.000,00
15ª RS	FLORESTA	29.400,00
17ª RS	FLORESTÓPOLIS	40.500,00
15ª RS	FLÓRIDA	30.000,00
10ª RS	FORMOSA DO OESTE	37.200,00
09ª RS	FOZ DO IGUAÇU	54.000,00
05ª RS	FOZ DO JORDÃO	31.500,00
12ª RS	FRANCISCO ALVES	37.800,00
08ª RS	FRANCISCO BELTRÃO	47.400,00
06ª RS	GENERAL CARNEIRO	40.500,00
22ª RS	GODOY MOREIRA	31.500,00
11ª RS	GOIOERÊ	42.000,00
05ª RS	GOIOXIM	39.300,00
16ª RS	GRANDES RIOS	31.500,00
20ª RS	GUAÍRA	43.500,00
14ª RS	GUAIRAÇÁ	30.000,00
04ª RS	GUAMIRANGA	37.800,00
19ª RS	GUAPIRAMA	30.000,00
13ª RS	GUAPOREMA	30.000,00
17ª RS	GUARACI	30.000,00
10ª RS	GUARANIAÇU	37.800,00
05ª RS	GUARAPUAVA	55.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1014
Mov. 55

01ª RS	GUARAQUEÇABA	43.500,00
01ª RS	GUARATUBA	42.000,00
07ª RS	HONÓRIO SERPA	39.000,00
19ª RS	IBAITI	42.000,00
10ª RS	IBEMA	40.500,00
17ª RS	IBIPORÃ	46.800,00
12ª RS	ICARAÍMA	39.000,00
15ª RS	IGUARAÇU	30.000,00
10ª RS	IGUATU	37.800,00
21ª RS	IMBAÚ	39.300,00
04ª RS	IMBITUVA	33.000,00
04ª RS	INÁCIO MARTINS	40.500,00
14ª RS	INAJÁ	31.500,00
13ª RS	INDIANÓPOLIS	29.400,00
03ª RS	IPIRANGA	37.800,00
12ª RS	IPORÃ	39.000,00
10ª RS	IRACEMA DO OESTE	37.800,00
04ª RS	IRATI	46.800,00
11ª RS	IRETAMA	39.300,00
15ª RS	ITAGUAJÉ	37.800,00
09ª RS	ITAIPULÂNDIA	38.400,00
18ª RS	ITAMBARACÁ	30.000,00
15ª RS	ITAMBÉ	30.000,00
07ª RS	ITAPEJARA D'OESTE	37.800,00
02ª RS	ITAPERUÇU	34.500,00
14ª RS	ITAÚNA DO SUL	31.500,00
03ª RS	IVAÍ	39.300,00
22ª RS	IVAIPORÃ	40.800,00
12ª RS	IVATÉ	37.800,00
15ª RS	IVATUBA	30.000,00
19ª RS	JABOTI	30.000,00
19ª RS	JACAREZINHO	42.000,00
17ª RS	JAGUAPITÃ	29.400,00
03ª RS	JAGUARIAÍVA	42.000,00
16ª RS	JANDAIA DO SUL	40.800,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1015
Mov. 55

11ª RS	JANIÓPOLIS	37.800,00
19ª RS	JAPIRA	31.500,00
13ª RS	JAPURÁ	30.000,00
22ª RS	JARDIM ALEGRE	39.300,00
14ª RS	JARDIM OLINDA	37.800,00
17ª RS	JATAIZINHO	30.000,00
10ª RS	JESUÍTAS	37.800,00
19ª RS	JOAQUIM TÁVORA	29.400,00
19ª RS	JUNDIAÍ DO SUL	39.300,00
11ª RS	JURANDA	37.800,00
13ª RS	JUSSARA	29.400,00
16ª RS	KALORÉ	30.000,00
02ª RS	LAPA	42.000,00
05ª RS	LARANJAL	42.000,00
05ª RS	LARANJEIRAS DO SUL	45.000,00
18ª RS	LEÓPOLIS	30.000,00
22ª RS	LIDIANÓPOLIS	30.000,00
10ª RS	LINDOESTE	40.500,00
14ª RS	LOANDA	40.800,00
15ª RS	LOBATO	30.000,00
17ª RS	LONDRINA	54.000,00
11ª RS	LUIZIANA	37.800,00
22ª RS	LUNARDELLI	30.000,00
17ª RS	LUPIONÓPOLIS	30.000,00
04ª RS	MALLET	30.000,00
11ª RS	MAMBORÊ	30.000,00
15ª RS	MANDAGUAÇU	40.200,00
15ª RS	MANDAGUARI	40.200,00
02ª RS	MANDIRITUBA	33.000,00
08ª RS	MANFRINÓPOLIS	37.800,00
07ª RS	MANGUEIRINHA	40.500,00
22ª RS	MANOEL RIBAS	40.500,00
20ª RS	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	47.400,00
12ª RS	MARIA HELENA	39.300,00
15ª RS	MARIALVA	40.200,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1016
Mov. 55

16ª RS	MARILÂNDIA DO SUL	30.000,00
14ª RS	MARILENA	37.800,00
12ª RS	MARILUZ	40.500,00
15ª RS	MARINGÁ	53.400,00
07ª RS	MARIÓPOLIS	37.800,00
20ª RS	MARIPÁ	29.400,00
08ª RS	MARMELEIRO	39.000,00
05ª RS	MARQUINHO	39.300,00
16ª RS	MARUMBI	30.000,00
09ª RS	MATELÂNDIA	38.400,00
01ª RS	MATINHOS	40.800,00
22ª RS	MATO RICO	31.500,00
16ª RS	MAUÁ DA SERRA	37.800,00
09ª RS	MEDIANEIRA	47.400,00
20ª RS	MERCEDES	37.200,00
14ª RS	MIRADOR	37.800,00
17ª RS	MIRASELVA	30.000,00
09ª RS	MISSAL	37.800,00
11ª RS	MOREIRA SALES	39.300,00
01ª RS	MORRETES	39.000,00
15ª RS	MUNHOZ DE MELO	37.800,00
15ª RS	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	30.000,00
14ª RS	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	30.000,00
18ª RS	NOVA AMÉRICA DA COLINA	30.000,00
10ª RS	NOVA AURORA	37.800,00
11ª RS	NOVA CANTU	37.800,00
15ª RS	NOVA ESPERANÇA	40.800,00
08ª RS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	37.800,00
18ª RS	NOVA FÁTIMA	30.000,00
05ª RS	NOVA LARANJEIRAS	42.000,00
14ª RS	NOVA LONDRINA	39.000,00
12ª RS	NOVA OLÍMPIA	39.300,00
08ª RS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	39.000,00
18ª RS	NOVA SANTA BÁRBARA	31.500,00
20ª RS	NOVA SANTA ROSA	37.800,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1017
Mov. 55

22ª RS	NOVA TEBAS	30.000,00
16ª RS	NOVO ITACOLOMI	30.000,00
21ª RS	ORTIGUEIRA	45.000,00
15ª RS	OURIZONA	30.000,00
20ª RS	OURO VERDE DO OESTE	37.800,00
15ª RS	PAIÇANDU	33.000,00
07ª RS	PALMAS	46.500,00
03ª RS	PALMEIRA	42.000,00
05ª RS	PALMITAL	39.300,00
20ª RS	PALOTINA	41.400,00
14ª RS	PARAÍSO DO NORTE	29.400,00
15ª RS	PARANACITY	39.000,00
01ª RS	PARANAGUÁ	54.000,00
14ª RS	PARANAPOEMA	30.000,00
14ª RS	PARANAVAÍ	47.400,00
20ª RS	PATO BRAGADO	37.200,00
07ª RS	PATO BRANCO	47.400,00
06ª RS	PAULA FREITAS	37.800,00
06ª RS	PAULO FRONTIN	30.000,00
11ª RS	PEABIRU	39.000,00
12ª RS	PEROBAL	39.000,00
12ª RS	PÉROLA	37.800,00
08ª RS	PÉROLA D'OESTE	37.800,00
02ª RS	PIÊN	30.000,00
02ª RS	PINHAIS	52.800,00
08ª RS	PINHAL DE SÃO BENTO	37.800,00
19ª RS	PINHALÃO	30.000,00
05ª RS	PINHÃO	45.000,00
03ª RS	PIRAÍ DO SUL	34.500,00
02ª RS	PIRAQUARA	55.500,00
05ª RS	PITANGA	42.000,00
17ª RS	PITANGUEIRAS	30.000,00
14ª RS	PLANALTINA DO PARANÁ	37.800,00
08ª RS	PLANALTO	39.000,00
03ª RS	PONTA GROSSA	55.500,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1018
Mov. 55

01ª RS	PONTAL DO PARANÁ	42.000,00
17ª RS	PORECATU	39.000,00
03ª RS	PORTO AMAZONAS	30.000,00
05ª RS	PORTO BARREIRO	39.000,00
14ª RS	PORTO RICO	30.000,00
06ª RS	PORTO VITÓRIA	30.000,00
17ª RS	PRADO FERREIRA	30.000,00
08ª RS	PRANCHITA	37.800,00
15ª RS	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	37.800,00
17ª RS	PRIMEIRO DE MAIO	39.000,00
05ª RS	PRUDENTÓPOLIS	42.300,00
11ª RS	QUARTO CENTENÁRIO	37.800,00
19ª RS	QUATIGUÁ	30.000,00
02ª RS	QUATRO BARRAS	32.400,00
20ª RS	QUATRO PONTES	37.200,00
10ª RS	QUEDAS DO IGUAÇU	45.000,00
14ª RS	QUERÊNCIA DO NORTE	40.500,00
11ª RS	QUINTA DO SOL	39.000,00
02ª RS	QUITANDINHA	30.000,00
09ª RS	RAMILÂNDIA	39.000,00
18ª RS	RANCHO ALEGRE	31.500,00
11ª RS	RANCHO ALEGRE D'OESTE	37.800,00
08ª RS	REALEZA	37.800,00
04ª RS	REBOUÇAS	30.000,00
08ª RS	RENASCENÇA	38.400,00
21ª RS	RESERVA	43.500,00
05ª RS	RESERVA DO IGUAÇU	40.500,00
19ª RS	RIBEIRÃO CLARO	30.000,00
18ª RS	RIBEIRÃO DO PINHAL	39.300,00
04ª RS	RIO AZUL	30.000,00
16ª RS	RIO BOM	30.000,00
05ª RS	RIO BONITO DO IGUAÇU	40.500,00
22ª RS	RIO BRANCO DO IVAÍ	39.300,00
02ª RS	RIO BRANCO DO SUL	34.500,00
02ª RS	RIO NEGRO	40.800,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1019
Mov. 55

17ª RS	ROLÂNDIA	46.200,00
11ª RS	RONCADOR	37.800,00
13ª RS	RONDON	37.800,00
22ª RS	ROSÁRIO DO IVAÍ	31.500,00
16ª RS	SABÁUDIA	29.400,00
08ª RS	SALGADO FILHO	39.000,00
19ª RS	SALTO DO ITARARÉ	30.000,00
08ª RS	SALTO DO LONTRA	37.800,00
18ª RS	SANTA AMÉLIA	37.800,00
18ª RS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	30.000,00
14ª RS	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	40.500,00
15ª RS	SANTA FÉ	29.400,00
20ª RS	SANTA HELENA	41.400,00
15ª RS	SANTA INÊS	30.000,00
14ª RS	SANTA ISABEL DO IVAÍ	37.800,00
08ª RS	SANTA IZABEL DO OESTE	37.800,00
10ª RS	SANTA LÚCIA	37.800,00
22ª RS	SANTA MARIA DO OESTE	39.300,00
18ª RS	SANTA MARIANA	30.000,00
14ª RS	SANTA MÔNICA	40.500,00
10ª RS	SANTA TEREZA DO OESTE	39.000,00
09ª RS	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	40.800,00
19ª RS	SANTANA DO ITARARÉ	37.800,00
19ª RS	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	42.000,00
14ª RS	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	30.000,00
18ª RS	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	37.800,00
08ª RS	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	42.000,00
15ª RS	SANTO INÁCIO	37.200,00
14ª RS	SÃO CARLOS DO IVAÍ	30.000,00
18ª RS	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	40.500,00
07ª RS	SÃO JOÃO	38.400,00
14ª RS	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	39.300,00
22ª RS	SÃO JOÃO DO IVAÍ	30.000,00
03ª RS	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	30.000,00
08ª RS	SÃO JORGE D'OESTE	29.400,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1020
Mov. 55

15ª RS	SÃO JORGE DO IVAÍ	37.200,00
12ª RS	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	37.800,00
19ª RS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	30.000,00
20ª RS	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	37.800,00
02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	54.000,00
13ª RS	SÃO MANOEL DO PARANÁ	29.400,00
06ª RS	SÃO MATEUS DO SUL	40.800,00
09ª RS	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	43.500,00
20ª RS	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	39.000,00
16ª RS	SÃO PEDRO DO IVAÍ	30.000,00
14ª RS	SÃO PEDRO DO PARANÁ	30.000,00
18ª RS	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	30.000,00
13ª RS	SÃO TOMÉ	30.000,00
18ª RS	SAPOPEMA	40.500,00
15ª RS	SARANDI	52.800,00
07ª RS	SAUDADE DO IGUAÇU	38.400,00
03ª RS	SENGÉS	37.800,00
09ª RS	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	37.200,00
18ª RS	SERTANEJA	30.000,00
17ª RS	SERTANÓPOLIS	30.000,00
19ª RS	SIQUEIRA CAMPOS	33.000,00
07ª RS	SULINA	37.800,00
17ª RS	TAMARANA	39.000,00
14ª RS	TAMBOARA	30.000,00
13ª RS	TAPEJARA	37.800,00
12ª RS	TAPIRA	37.800,00
04ª RS	TEIXEIRA SOARES	37.800,00
21ª RS	TELÊMACO BORBA	46.200,00
11ª RS	TERRA BOA	30.000,00
14ª RS	TERRA RICA	37.800,00
20ª RS	TERRA ROXA	38.400,00
21ª RS	TIBAGI	37.800,00
02ª RS	TIJUCAS DO SUL	37.800,00
20ª RS	TOLEDO	53.400,00
19ª RS	TOMAZINA	37.800,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1021
Mov. 55

10ª RS	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	40.500,00
02ª RS	TUNAS DO PARANÁ	33.000,00
13ª RS	TUNEIRAS DO OESTE	37.800,00
20ª RS	TUPÃSSI	37.800,00
05ª RS	TURVO	40.500,00
11ª RS	UBIRATÃ	40.200,00
12ª RS	UMUARAMA	54.000,00
06ª RS	UNIÃO DA VITÓRIA	46.800,00
15ª RS	UNIFLOR	30.000,00
18ª RS	URAÍ	37.800,00
21ª RS	VENTANIA	39.300,00
10ª RS	VERA CRUZ DO OESTE	37.800,00
08ª RS	VERÊ	37.200,00
05ª RS	VIRMOND	30.000,00
07ª RS	VITORINO	39.000,00
19ª RS	WENCESLAU BRAZ	40.500,00
12ª RS	XAMBRÊ	39.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53. Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1021a
Mov. 55

Documento: **Resolucao_1572_21.082.0981.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/10/2025 16:53.

Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 01/10/2025 15:53.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5464d92cb53b17fb2fdba98376d5fe**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**136790/2025**
Título	Resolução SESA 1572/2025
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	08/10/2025 08:40

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolucao_1572_2025.rtf
706,64 KB

Data de publicação

09/10/2025 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada	08/10/25 08:45	Nº da Edição do Diário: 12004

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**